



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Fortaleza, 08 de julho de 2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de dedetização da Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, **localizado na Av. Antonio Sales, 485, Joaquim Távora, Fortaleza/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Qtd	Unidade	Catser
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, compreendendo dedetização, desratização e descupinização, em área interna e externa do local, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e insumos necessários. O serviço deverá ter garantia de 3 meses, conforme o Art 8º da Lei Municipal de Fortaleza n.º 7.749/95. Os saneantes domissanitários/desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar dentro do período de validade e possuir registro válido junto à ANVISA, em conformidade com a Lei Federal nº 6.360/1976, o Decreto nº 8.077/2013 e a RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022.	4	UND (04 visitas para realização do serviço)	CATSER 3417 — Controle Integrado de Pragas Urbanas (dedetização, desratização e descupinização)

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, não continuado, sem conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência de contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

1.4. A execução dos serviços **deverão ocorrer de forma trimestral**, totalizando assim quatro aplicações durante o período da vigência da contratação.

1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive deslocamento e demais custos referentes a execução do serviço.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de a Administração contribuir para o controle de agentes transmissores de doenças, protegendo a saúde dos colaboradores e usuários do ambiente.

2.2. Além disso, a contratação visa à preservação do patrimônio público, prevenindo danos causados pela infestação de pragas urbanas. Compete à Autarquia zelar pela conservação e adequada manutenção de seus bens patrimoniais, de modo que ações ou omissões que resultem em prejuízo ao patrimônio público poderão caracterizar lesão ao erário, sujeitando o agente público às responsabilidades previstas na legislação vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

3.2. A execução dos serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo priorizar a adoção de métodos e produtos que reduzam impactos ambientais, minimizem a geração de resíduos e observem critérios de segurança sanitária e ambiental.

3.3. A contratada deverá, ainda, atender às disposições das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01/2010 e nº 01/2014, adotando boas práticas de uso racional de recursos, descarte adequado de resíduos e utilização de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, sempre que aplicável.

3.4. A empresa contratada deverá operar com organização completa no gerenciamento, planejamento, coordenação, administração e execução das atividades, fornecendo todos os materiais de consumo, insumos, mão de obra, ferramentas, equipamentos/máquinas, EPI, EPC, uniformes e transportes necessários à execução dos serviços.

3.5. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma a evitar riscos ao meio ambiente, aos usuários das instalações e aos trabalhadores envolvidos, garantindo-se a correta manipulação, armazenamento e descarte de substâncias químicas utilizadas.

3.6. Faz-se necessário ainda que os produtos que obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela INMETRO, se existentes.

4. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

4.1. Caso as empresas participantes do certame desejem realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços referentes a este CREMEC, é necessário que a visita seja agendada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil através do e-mail licitacao@cremec.org.br, e mediante acompanhamento de um servidor responsável.

4.2. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a IN SEGES/MP nº 05/2017.

5.6. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

5.7. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que se fizerem necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem não conformidade com a descrição do serviço.

6.3. Designar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do art. 7º do Decreto n. 7.203/2010.

6.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação.

6.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso I do art.124 da Lei n. 14.133/2021.

6.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

6.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 1.924,00 por dedetização a cada trimestre**, assim a **estimativa total é de R\$7.696,00**.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para a contratação estão previstos em orçamento próprio do CREMEC, na dotação orçamentária a ser apontado pelo Setor de Contabilidade.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Glaymerson Lemos Cafe, Diretor Executivo**, em 08/07/2026, às 10:53, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4509615** e o código CRC **CC2B98B0**.



Av. Antônio Sales, 485 - Bairro
Joaquim Távora |
CEP 60135-101 | Fortaleza/CE -
<https://cremec.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.6.000007145-8 | data de inclusão: 08/07/2026